



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.675, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.487/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **NILTON BARBOSA DE OLIVEIRA – RE nº 11.078**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.487/2020**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.487/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **NILTON BARBOSA DE OLIVEIRA – RE nº 11.078**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor Educacional**, **licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **15 de setembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.676, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.064/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **EVELIN TATIANE SILVA ZAN – RE nº 11.136**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.064/2022**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 24 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 25 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.064/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora **EVELIN TATIANE SILVA ZAN – RE nº 11.136**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **2 de setembro de 2024 e término em 1º de outubro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.677, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 1251

Data: 05/08/24

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.162/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ELISMAR MARQUES DE SOUSA – RE 14.787**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.162/2024**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.162/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor **ELISMAR MARQUES DE SOUSA – RE 14.787**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 15/06/2025 a 14/07/2025; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2026 a 13/01/2027.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.679, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.289/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **CLEONICE RODRIGUES DA SILVA LIMA – RE nº 11.440**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.289/2023**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 14 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 15 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.289/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora **CLEONICE RODRIGUES DA SILVA LIMA – RE nº 11.440**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **15 de setembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.680, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.654/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ADÃO MARQUES SANTOS JÚNIOR – RE 14.771**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.654/2024**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.654/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor **ADÃO MARQUES SANTOS JÚNIOR – RE 14.771**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I -** 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025;
- II -** 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2026 a 13/02/2026; e
- III -** 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2027 a 13/01/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2.024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.681, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.973/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ADILSON ANASTÁCIO DA SILVA – RE 14.772**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.973/2024**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.973/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor **ADILSON ANASTÁCIO DA SILVA – RE 14.772**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I -** 30 (trinta) dias a partir de 15/02/2025 a 16/03/2025;
- II -** 30 (trinta) dias a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026; e
- III -** 30 (trinta) dias a partir de 15/12/2027 a 13/01/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2.024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.682, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 1251

Data: 05/08/24

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.074/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JULIAN PERICLES FERREIRA DA CRUZ – RE 14.800**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.074/2024**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de fls. 06 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.074/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor **JULIAN PERICLES FERREIRA DA CRUZ – RE 14.800**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I -** 30 (trinta) dias a partir de 15/02/2025 a 16/03/2025;
- II -** 30 (trinta) dias a partir de 15/03/2026 a 13/04/2026; e
- III -** 30 (trinta) dias a partir de 15/04/2027 a 14/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.683, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.203/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **LUIZ CARLOS INÁCIO BEZERRA – RE 14.803**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.203/2024**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.203/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor **LUIZ CARLOS INÁCIO BEZERRA – RE 14.803**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I -** 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2025 a 14/02/2025;
- II -** 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2026 a 14/02/2026; e
- III -** 30 (trinta) dias a partir de 16/01/2027 a 14/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2.024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.684, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.230/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **MARCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – RE 14.806**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.230/2024**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.230/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, ao servidor **MARCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – RE 14.806**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Civil Municipal, licença-prêmio**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I -** 30 (trinta) dias a partir de 1º/05/2025 a 30/05/2025;
- II -** 30 (trinta) dias a partir de 1º/05/2026 a 30/05/2026; e
- III -** 30 (trinta) dias a partir de 1º/05/2027 a 30/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.685, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.429/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS – RE nº 13.009**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.429/2024**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao quinquênio de 08/10/2017 a 15/05/2024 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 07 onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.429/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS – RE nº 13.009**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, **licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**, relativa ao quinquênio de 08/10/2017 a 15/05/2024 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **2 de setembro de 2024 e término em 16 de outubro de 2024**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 45 (quarenta e cinco) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.686, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>1251</u> Data: <u>05/08/24</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.473/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **TANIA CRISTINA DOS SANTOS – RE nº 8.570**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.473/2023**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 15 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 16 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.473/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora **TANIA CRISTINA DOS SANTOS – RE nº 8.570**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de outubro de 2024 e término em 30 de outubro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

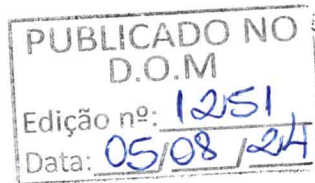
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.687, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas a servidora **Fátima Regina Pereira Rosa – RE 13.090** mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 43/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **adequada de forma temporária**, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública **FÁTIMA REGINA PEREIRA ROSA – RE 13.090**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 43/2020**, sem redução de vencimento.

Art. 2º A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/07/2024, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.687/2024 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

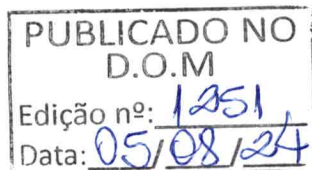
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.688, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas a servidora **Mariana Alves Vianna – RE 14.162** mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 104/2015**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **adequada de forma temporária**, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública **MARIANA ALVES VIANNA – RE 14.162**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 104/2015**, sem redução de vencimento.

Art. 2º A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/07/2024, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.688/2024 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

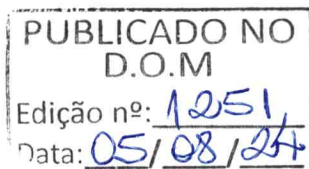
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.689, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP**, regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que as limitações impostas ao servidor **Marcelo Aparecido da Silva – RE 13.226**, conforme **laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2.866/2024**, quanto a sua readaptação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **readaptado de forma temporária**, com fundamento no art. 25 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público **MARCELO APARECIDO DA SILVA – RE 13.226**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, devendo exercer as atribuições do cargo de **Analista em Gestão Municipal**, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2.866/2024**, sem aumento ou redução de vencimento.

Art. 2º A readaptação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, **será pelo período de 03 (três) meses, a contar de 18/07/2024** data da perícia médica oficial, devendo o servidor ser submetido a nova perícia Médica Oficial, nos termos do art. 26 do Decreto nº 7.125, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

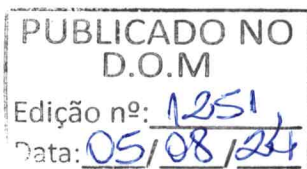
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.690, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas ao servidor **Mario dos Santos Sguerri – RE 15.570** mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 4.320/2019**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **adequada de forma temporária**, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, ao servidor público **MARIO DOS SANTOS SGUERRI – RE 15.570**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4.320/2019**, sem redução de vencimento.

Art. 2º A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24/07/2024, data da perícia médica oficial, devendo o servidor ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.690/2024 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

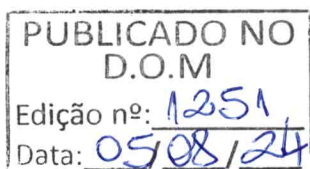
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.691, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP**, regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas a servidora **Andreia Aparecida Gonçalves Cândido – RE 13.559** mediante a adequação definitiva, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 5.802/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **adequada de forma definitiva**, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública **ANDREIA APARECIDA GONÇALVES CÂNDIDO – RE 13.559**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5.802/2018, sem redução de vencimento.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, **a contar de 24/07/2024**, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.530/24 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

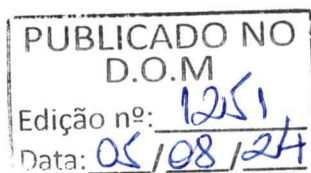
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.692, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP**, regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas a servidora **Maria de Lourdes Oliveira – RE 9.729** mediante a adequação definitiva, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 10.182/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **adequada de forma definitiva**, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA – RE 9.729**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10.182/2019, sem redução de vencimento.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a **contar de 24/07/2024**, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.692/24 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

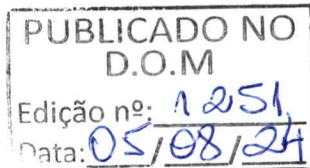
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.693, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas a servidora **Rosana Rodrigues Costa – RE 13.108** mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 10.536/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **adequada de forma temporária**, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública **ROSANA RODRIGUES COSTA – RE 13.108**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10.536/2022**, sem redução de vencimento.

Art. 2º A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/07/2024, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.693/2024 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

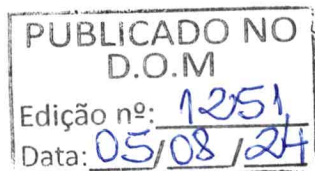
LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.694, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005 E DECRETO Nº 7.125/2024, QUE TRATA DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL-PRP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, mediante o **Programa de Reabilitação Profissional-PRP** regulamentado por meio do Decreto nº 7.125, de 2024;

Considerando que o **Programa de Reabilitação Profissional**, nos termos do Decreto nº 7.125, de 2024, compreende os procedimentos de adequação e readaptação temporária e definitiva, que consistem no processo de Avaliação das Restrições Laborais Temporárias ou Definitivas, totais ou parciais, bem como na reinserção do servidor estável ao trabalho em atividade compatível com o seu potencial laborativo residual, nos casos de perda de capacidade funcional decorrente da alteração do estado de saúde física, mental ou psicológica, verificada em Perícia Médica Oficial; e

Considerando as limitações impostas ao servidor **Bertulino Azevedo de Góes – RE 11.240** mediante a adequação de forma temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 11.160/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **adequada de forma temporária**, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, ao servidor público **BERTULINO AZEVEDO DE GÓES – RE 11.240**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 11.160/2023**, sem redução de vencimento.

Art. 2º A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20/06/2024, data da perícia médica oficial, devendo a servidora ser submetida à perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.694/2024 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2024.

Cajamar, 5 de agosto de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo